

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em 11/12/06

por 13/12/06

Sala das Sessões, 13/12/06

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 031/2006

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VÁRIOS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de "EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA À VÁRIOS PRÊMIOS", com a finalidade de criar estímulo e exigência da emissão de notas fiscais no comércio em geral, e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante, para o ano de 2007.

Art. 2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais do comércio e dos serviços estabelecidos no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a um veículo 1000, 0 Km; três computadores; 08 tvs 29"; três câmaras digitais; 08 sanduicheiras elétricas; 08 aparelhos de som com rádio e CD; um microondas de 27 litros; três ferros elétricos e uma máquina de lavar roupas de 8 Kg, oferecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo 1000, 0 Km; três computadores; 08 tvs 29"; três câmaras digitais; 08 sanduicheiras elétricas; 08 aparelhos de som com rádio e CD; um microondas de 27 litros; três ferros elétricos e uma máquina de lavar roupas de 8 Kg, que serão sorteadas no final de cada mês, de acordo com o regulamento da campanha.

Art. 4º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal, deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios.

[Assinatura]

EXERCÍCIO: 2006
DATA: 28/11/06 Hora: 14:22
REG. Nº: 0682
RESPONS.: [Assinatura]



Art. 5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 04.1 - Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90.39 - Outros Serviços e Encargos, na função programática - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º- As despesas com emplacamento e licenciamento do veículo, será de responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 9º- Não serão aceitas notas fiscais de gás de uso doméstico, combustíveis e lubrificantes.

Art.10- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007 e terá validade até 31 de dezembro de 2007.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de novembro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 28 de novembro de 2006

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 032/2006**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O nosso Município promoveu em outros anos e em especial no ano passando, campanha com os mesmos objetivos, tendo surtido efeitos positivos, e mais uma vez estamos propondo uma campanha visando o incentivo à emissão de notas fiscais, o que por certo ira refletir na participação do Município no ICMS do Estado, que embora a maioria dos Município vem caindo, o nosso vem subindo e sabemos que não é fácil se manter em crescimento, sendo esta uma das razões desse projeto de Lei.

Como nos demais anos, a campanha consiste na distribuição de vários prêmios, e para concorrer será necessário notas fiscais dos comércios estabelecidos no Município, que serão trocadas por cupons numerados, conforme será regido pelo Decreto de Regulamento.

Somente poderão participar pessoas físicas, e ainda, não serão aceitos notas de compra de gás, combustíveis e lubrificantes, já que os impostos destes produtos são recolhidos na fonte, portanto as notas fiscais não geram impostos.

O comércio Vendanovense tem promovido campanhas de distribuição de prêmios, só que não se exige a apresentação de Notas Fiscais para troca por cupons, o que só incentivava a compra, mas não a geração de impostos para o Município.

A lei terá validade para o ano de 2007, embora o sorteio final seja feito em janeiro de 2008, onde será sorteado um carro 0 KM entre outros prêmios, já que os demais prêmios serão sorteados durante o ano, conforme regulamento a ser publicado no início de 2007, que conterà os critérios e normas para se adquirir os cupons e a forma de sorteio.

Assim, mais uma vez esperamos contar com a colaboração e apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto ora apresentado, conclamando a participação de todos, que será de suma importância para o sucesso da campanha.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal